



LEI N.º.1.672 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

“ALTERA A LEI Nº 1.620 DE 25 DE ABRIL DE 2006, E CRIA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º-Fica criado no Quadro do Anexo I, na Seção X, do art.20 da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, a seguinte unidade de Serviço:

- P) Gerência de Desenvolvimento Econômico
- q) Gerência de Aqüicultura
- r) Gerência de Infra-estrutura e Extensão Rural
- s) Gerência de Planejamento
- t) Coordenação Geral de Manutenção de Máquinas e Veículos

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2007, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1974, a fim de adequá-las à Nova Estrutura Administrativa estabelecida nesta Lei.

Art.3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO I-LEI Nº1.672/06

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
Secretário Municipal	DAS I	12	3.200,00
Procurador Geral	DAS I	01	3.200,00
Procurador	DAS II	10	1.200,00
Controlador Interno	DAS I	01	3.200,00
Sub-Prefeito	DAS I	03	3.200,00
Coord. Defesa Civil	DAS II	01	1.200,00
Assessoria Técnica I	DAS II	22	1.200,00
Assessoria Técnica II	DAS III	10	900,00
Assessor Executivo	DAS IV	40	700,00
Gerente	DAS V	71	500,00
Coordenador	DAS VI	131	350,00
Presidente da Comissão de Licitação	DAS III	01	1.200,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
Superintendente	DAS I	02	3.200,00
Presidente	DAS I	02	3.200,00
Procurador	DAS II	01	1.200,00
Diretor	DAS IV	02	700,00
Gerente	DAS V	13	500,00
Coordenador	DAS VI	03	350,00